

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE MAIO DE 2021

Nº 090

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.363, de 13 de maio de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8°, da Lei 1.855 de 30 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art.43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
12142100 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
12142100 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
12142100 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
12142100 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2180.2180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID19	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	200.000,00
12142100 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	
TOTAL	700.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal



ANEXO II - ANULAÇÃO

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2026 - BL. IVEST. AQUISICAO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA-/PAB	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
12500000 - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude - Remuneracao de Depositos Bancarios	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.0168.2026 - BL. IVEST. AQUISICAO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.0033.2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
TOTAL	700.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

LEI Nº1897, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de portes pequena, média e grande direcionada a atividade física como servico essencial a saúde pública, na esfera do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres de portes pequena, média e grande direcionada a atividade física como serviço essencial a saúde pública, na esfera do município de São Gonçalo do Amarante - RN em tempos de normalidade e definitivamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes.

Art.2º A essencialidade no caput deste artigo, abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física.

Art.3º Havendo autorização para a abertura dos estabelecimentos para a realização das atividades, deverá o espaço adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus profissionais e frequentadores nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos municipais reguladores competentes.

> Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei. Art.5º Revogam-se as disposições em contrário. Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2021. 200º da Independência e 133º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PORTARIA 416/2021, de 13 de maio de 2021.

Autoriza renovação da cessão de Servidor ao Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no

UPREFETTO MUNICIPAL DE SAO GUNÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERÂNDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e anuência do ofício 85/2021-GP-TCE,

Art. 1º - Autorizar a renovação da cessão do servidor EUDE OLIVEIRA LOURENÇO, Matrícula nº 11101, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PORTARIA 417/2021, de 13 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA			
DIRETOR DE ESCOLA II	ALEXSON GOMES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LAURIETE VARELA			

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal



PORTARIA 418/2021, de 13 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) seque(m) abaixo:

	CARGO	NOME
SU	BCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR	LUIZA MARIA LEANDRO

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -SEMARH

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH, no uso das suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2019 e suas retificações, resolvem:

Considerando o parecer epidemiológico do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid19 e da Secretaria de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades;

Considerando as normas e orientações vigentes de prevenção e controle ao coronavírus;

Considerando que o combate à pandemia deve ser enfrentado por toda a sociedade:

TORNAR PÚBLICO

- 1. O ADIAMENTO por tempo indeterminado das Provas Objetivas que seriam realizadas nos dias 30/05 e 06/06 de 2021;
- A nova data para realização das Provas Objetivas será divulgada em momento oportuno, de acordo com o acompanhamento da situação e orientações das autoridades.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

POLION TORRES
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 797/2020

Processo/PMSGA/RN n° 2000008287 - Pregão Presencial nº 029/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação - CNPJ № 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa Construtora Assu Eireli, CNPJ: n.º 07.126.573/0001-05. Endereço: Rua Ladina Emília Macêdo Freire, n.º 826, Quinta do Farol, Assu/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 14.º do Contrato Administrativo nº 797/2020, para ampliar a vigência, a contar de 28 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN –

Prefeitura Municipal, conforme detalhamento: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 -FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FÚNDEB 30% -CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; PROJETO/ATIVIDADE: 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 30% - EJA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%; PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 – MANUTENÇÃO. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; PROJETO/ATIVIDADE: 2.950 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ; FONTE DE RECURSO: 1120 - Transferência do Salário-Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 0.617 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EUCAÇÃO - INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1120 – Transferência do Salário-Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 0.618 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1120 – Transferência do Salário-Educação. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento

legal nos art. 57, II e § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima do Contrato n.º 797/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de maio de 2021.
OTHON MILITÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
CONSTRUTORA ASSU EIRELI
JOSÉ MÁCIO BARBOSA
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2020

Processo nº 2000004194 - Adesão N.º 006/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOTWARE E OPINIÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 22.400.349/0001-53. Endereço: Avenida Epitácio Pessoa, n.º 475, Estados, Ed. Royal Trade Center, na cidade de João Pessoa-PB

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo nº 306/2020, para ampliar a vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de Maio de 2021 até 21 de Maio de 2022.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas em decorrência do objeto deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 — SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E ACOES DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — PJ; FONTE DE RECURSO: 1001 — Recursos Ordinários.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e José Emanoelton Esperidião Silva Borges – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de maio de 2021. PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021 Processo nº 1007/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021 (Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE. ESPORTE E LAZER - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: MK de Azevedo Araujo Dutra Dantas, inscrita no CNPJ sob o número 21.062.777/0001-50. OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de bebedouros. Conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
918945	porte medio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de agua gelada e natural, Sistema de rodizio, facilitando o facil manuseio do produto, atendendo ate 3 pessoas simultaneamente, possui gabinete em chapa de aco inox escovado fornece agua atraves de 03 (tres) torneiras disponiveis, possui termostato automatico e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo sua capacidade de refrigeracao e a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura media de 27° Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressao/jato e 1 de rosca/copo POSSUI FILTRO DESCARTAVEL DE ACESSO FACIL E PRATICO PARA REPOSICAO Pertence a Classe III railtra 85% das particulas com dimensao acima de 10 micra E pertence a Classe C I na eficiencia em reducao do cloro livre encontrado na agua: Classe C I: Reduz acima de 75% do cloro livre A pressao minima e a maxima da agua na entrada do aparelho e de 3 a 20 mca Seu sistema de refrigeracao e formado por compressor com potencia de 1/6 de CV e condensador de cobre, ambos refrigerados por ventilador eletrico O gas refrigerante e o tipo Suva R-134a, ecologicamente correto que nao agride o meio ambiente Possui grau de protecao eletrica IPXO - Classe I - Plugue com pino terra O seu reservatorio interno e fabricado em polietileno de alta densidade e alto peso molecular, com capacidade volumetrica de 100 litros, serpentina interna de aco inox 304, sendo este conjunto revestido por poliuretano expandido Suas dimensoes aproximadas, em centimetros, sem embalagem sao: alt.150 cm larg.54 cm prof.54 cm, e 54kg de peso Devera acompanhar, alem do aparelho, 1,5 m de mangueira de polietileno atoxica, ja conectada ao aparelho e 1 adaptador de rosca de 1/2 para conexao da mangueira com a rede hidraulica e 05 refis de filtro descartavel com 2 elementos de filtragem: polipropileno e carbomax, vazao 90l/h (1,5l/mim), pressao maxima de operacao: 392k pa (40mca) 220V. Assistencia tecnica na grande Natal. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.		UN	7,00		14.700,00
				Total	14.700,00	

PREÇOS: O custo total pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, é R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 0204 - MANUTENÇÃO DAS AREAS ESPORTIVAS E DE LAZER ELEMENTO DE DESPESA 44 90 52 – Equipamento e Material Permanento –FONTE DE RECURSO 1001 Recursos Ordinários.

.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2021, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do art. 57, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Abril de 2021.

MICAEL MOREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
P/ CONTRATANTE

Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas
MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0882020 Processo nº 1901315726 - Pregão Presencial nº 0792019

CONTRATANTE: Municipio de São Gonçalo do Amarante/RN – Gabinete Civil da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: TAC Transporte e Aluguel de Carro Ltda EPP, CNPJ nº 05.097.586/0001-78. Endereço: Rua Aracati, nº 8797, Ponta Negra, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice 1,06216310 (INPC - IBGE) do período de 03/2020 A 02/2021, no importe de 6,22%, conforme Cláusula 14ª do Contrato principal.



VALOR: O valor global deste contrato, passará de R\$ 14.245,00 (Quatorze Mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para R\$ 16.506,48 (Dezesseis Mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Código	Desorição	UN	Quant.	Preço Atual	Valor Reajuste	Passando para o Preço
913790	Veículo leve, zero km, ano 2019 ou superior, 05 portas, ar condicionado, motor com potência mínima de 1.000 CC, capacidade para 05 assentos, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros ou superior, quilometragem livre, freios ABS e EBD, ARBAG, incluso serviços de manutenção correliva, exceto combustível (álcool ou gasolina), com cobertura de seguro.	UN	01	1.295,00	80,54	1.375,54

Código	Descrição	UN	Quant. Meses	Preço Mensal com Reajuste	Valor Total
913790	Veículo leve, zero km, ano 2019 ou superior, 05 portas, ar condicionado, motor com potência mínima de 1.000 CC, capacidade para 05 assentos, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros ou superior, quilometragem livre, freios ABS e EBD, ARBAG, incluso serviços de manutenção corretiva, exceto combustível (álcool ou gasolina), com cobertura de seguro.	UN	12	1.375,54	16.506,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.66693

DEMAIS INFORMAÇÕES: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2021.

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CML

MAGNUS KEBYO DE SOUZA BATISTA

CONTRATANTE

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP

ALEXANDRE VERAS BRITO

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 Processo nº 791/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, CNPJ n° 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.814.409/0001-65, Endereço: R. Dr. Luiz Carlos, 1459 – Quinta do Farol – ASSU/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO VINILICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	P. Unit	P.Total	
918739	Incluindo lavagem utilizando detergente removedor de sujeira em geral, uso de enceradeira industrial, tratamento com acabamento acrilico, polimento com cera uhs de brilho molhado, impermeabilizante e ante derrapante.	M2	Natal Locações	3.500	8,35	29.225,00	
	Total						

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.225,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 0.204 – MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/05/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de MAIO de 2021. MICAEL MOREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ALFREDO LOPES



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2021 Processo n.º 200000091 - Pregão Eletrônico n.º 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0001-56, sediado(a) na Av. Odilon Gomes de Lima, n° 1716 – Capim Macio – Natal/RN OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Sistemas de Vigilância Eletrônica com o fornecimento em regime de locação dos equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Alarme, com manutenções com substituição de peças, monitoramento 24h para os sistemas de alarme e atendimento tático de alarme em casos de disparos destinados a todos os prédios da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, nos termos descritos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. Conforme quadro abaixo:

Código	Descrição	UNID	QUANT. DE MESES	QUANT.	PREÇO	VALOR MENSAL:	TOTAL GLOBAL:
914936	KIT 01 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CFTV PARA 05 CÂMERAS E 1 DVR DE 08CAM, PAGO MENSALMENTE. Kit 01 - Locação e manutenção de equipamentos do sistema de CFTV para 05 câmeras e 1 DVR de 08CAM, pago mensalmente. (Por 12 meses).	UN	12	70	324,20	22.694,00	272.328,00
914937	KIT 02 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CFTV PARA 10 CÂMERAS E 1 DVR DE 16CAM, PAGO MENSALMENTE. Kit 02 - Locação e manutenção de equipamentos do sistema de CFTV para 10 câmeras e 1 DVR de 16CAM, pago mensalmente. (Por 12 meses).	UN	12	30	510,52	15.315,60	183.787,20
914938	KIT 03 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CFTV PARA 15 CÂMERAS E 1 DVR DE 16CAM, PAGO MENSALMENTE. Kit 03 - Locação e manutenção de equipamentos do sistema de CFTV para 15 câmeras e 1 DVR de 16CAM, pago mensalmente.(Por 12 meses).	UN	12	10	603,68	6.036,80	72.441,60
	Total:		R\$ 528.556,80				

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 528.556,80 (Quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 7.892/2013, e Decreto Municipal n.º 1.133/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado por um prazo de doze meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Abril de 2021.

Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Contratante
ELBA DE MOURA ALVES
MARLI ALVES BEZERRA GABRIEL
Natal Tecnologia e Segurança Ltda
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021 Processo nº 762/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Empresa ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nº 32.932.000/0001-16, Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze anos - Mossoró /RN



OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
918716	Especificacoes gerais: Computador Desktop completo com Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse com garantia minima de 1 ano do fabricante ou fornecedor. Processador Intel Core i5 ou equivalente, memoria RAM 8GB, armazenamento Hard Disk 1TB, com sistema operacional pre-instalado e licenciado Windows 10 Pro ou superior. Especificacoes tecnicas de hardware: ? Processador: 8ª geracao Intel Core i5 8400 ou superior Memoria RAM: 8GB - Disco Rigido: HD de 1TB Recursos disponiveis na placamae, sendo acessiveis pelo gabinete: pelo menos 2 conexoes de audio tipo P2 (entrada e saida de som) porta de video conector VGA 2 portas USB 2.0 Conexao RJ-45 (Gigabit Ethernet) Sistema Operacional Pre-instalado e licenciado: Windows 10 Home ou superior, de 64 bits em Portugues (Brasil) Especificacoes tecnicas do Gabinete: Unidade optica: Com leitor/gravador de CD/DVD 2 conexoes de audio tipo P2 (entrada e saida de som) 2 ou mais portas USB 2.0 Porta de video conector VGA Conexao RJ-45 (Gigabit Ethernet) Unidade de fonte de alimentacao Cabos incluidos: Cabo de forca compatível com a fonte de alimentacao, padrao NBR 14136 Especificacoes tecnicas do Monitor: Monitor 23? ou maior Tipo de dispositivo: Monitor LCD com retroiluminacao LED - 23? ou maior Conectividade: pelo menos VGA Garantia do fabricante: Garantia limitada - 1 ano ou superior Especificacoes tecnicas do teclado: Teclado Multimidia em portugues (Brasil), padrao ABNT2 Interface: USB Disposicao: Portugues ? ABNT2 Garantia do fabricante: Garantia limitada - 1 ano ou superior. Especificacoes tecnicas do mouse: Tipo de dispositivo: Mouse optico USB 2 botoes clicaveis: Principal esquerdo + clique direito Roda com funcao scroll e clique alternativo Dispositivo de entrada: Tecnologia de conectividade: Com cabo Interface: USB Tecnologia de deteccao de movimento: Optico Garantia do fabricante: Garantia limitada - 1 ano Servicos e Garantia: 1 anos de assistencia tecnica no local apos diagnostico remoto por telefone	ACER	UN	2	3.490,00	6.980,00
	Total					6.980,00

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.980,00. (Seis mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.173 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/05/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Maio de 2021. FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO CONTRATANTE JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°31 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 978.298 - SSP/RN, CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, n.º 26, Conjunto Regomoleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, Secretário Municipal do Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 41/2021), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021, publicada no JOM de 21/05/2021..., processo administrativo n.º 1320/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de outubro



de2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO.
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, anexo I do edital de Pregão n° 31/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- **2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 34.249.991/0001-62, com sede na Rua Aeroporto De Imperatriz, CEP: 59.149-303, TEL: (84) 8621-3585, E-MAIL: ednaldocsantos37@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio, EDNALDO COSME DOS SANTOS, brasileiro portador da Carteira de Identidade n.º1.493.784, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 024.136.704-24.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
920629	Ar condicionado - capacidade: 9.000 btus - tipo: split - função: quente e frio ar condicionado - capacidade: 9.000 btus - tipo: split - função: quente e frio	UN	AGRATOO	65	1.490,00	96.850,00
920630	Ar condicionado capacidade: 12.000 btus tipo: split função: quente e frio ar condicionado capacidade: 12.000 btus tipo: split função: quente e frio	UN	AGRATOO	65	1.620,00	105.300,00
920631	Ar condicionado - capacidade: 18.000 btus - tipo: split - função: quente e frio ar condicionado - capacidade: 18.000 btus - tipo: split - função: quente e frio	UN	AGRATOO	40	2.140,00	85.600,00
920632	Ar condicionado - capacidade: 24.000 btus - tipo: split - função: quente e frio ar condicionado - capacidade: 24.000 btus - tipo: split - função: quente e frio	UN	AGRATOO	30	3.042,00	91.260,00
920633	Ar condicionado - capacidade: 30.000 btus - tipo: split - função: quente e frio ar condicionado - capacidade: 30.000 btus - tipo: split - função: quente e frio	UN	AGRATOO	30	3.840,00	115.200,00
					Total	494.210,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4. VALIDADE DA ATA
- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **5.9.2.** A pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **7.** CONDICÕES GERAIS.
- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de MAIO de 2021. JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI EDNALDO COSME DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2021 Processo n.º 3090/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

CONTRATADA: Empresa ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 20.716.823/0001-25, Endereço: Rua Manaus, Amazonas, CONTAGEM/MG

OBJETO: O presente contrato tem como objeto é o fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, independentemente da transcrição. Conforme tabela abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL		
	920725	potencia mínima de 79 cv turbo 3 cilindros ? Eixo dianteiro tipo 4x4 - Tanque de combustível de ate 95 litros - Transmissão Sincronizada 12x4 (12 a frente e 04 a ré) - Embreagem Splittorque com disco orgânico - Levante Hidráulico de três pontos com capacidade de ate 3.200 kgf - Cilindro Auxiliar Levante - Controle remoto Independente com 02 válvulas (duplo) com retorno por mola - Tomada de Potência Independente (TDPI 540 rpm) - Rodado Dianteiro 14.9x24 R1 - Rodado Traseiro 18.4x34 R1 PAVT ? Freio a discos em banho de óleo - Barra de tração com engate e viga mestre - Equipamentos básicos: EPCC com toldo, luzes de freio, pisca alerta e direcional, faróis de serviço, sinais sonoros e luz de ré, sincronizados com a ré, buzina, espelhos retrovisores. Assento com suspensão, apoio de braços e cinto de segurança.	U90 - LS TRACTOR	UN	2	185.000,00	370.000,00		
L	101d1								

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 0.117 – Assistência Técnica ao Pequeno Agricultor Familiar TOJETO/ATIVIDADE 3.700 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 10.024/2019, e Decreto Municipal n.º 1.133/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura. Considerando que os recursos para a aquisição das máquinas e equipamentos virão do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 895997/2019, caso não seja liberado até a data de que trata o subitem 7.1, a vigência do contrato poderá ser estendida até a liberação dos recursos, uma vez que se trata de uma ação programática inclusa do PPA/Município.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 005/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 338/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08 079 402/0001-35

CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA-EPP, CNPJ 08 459 869/0001-00

DO OBJETO - READEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem como um dos seus objetos a readequação da planilha orçamentária. O contrato passa a ter o montante de R\$ 3.321.181,38 (Três milhões, trezentos e vinte um mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Outro objeto do presente termo é a alteração da Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a prorrogação da vigência por mais 180 dias, a partir de 13 de maio de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal acrescentando a presente dotação a Cláusula Nona do referido contrato e na cláusula segunda do primeiro aditivo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES PROJETO/ATIVIDADE 1.907 – SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1920 – Recursos de Operações de Crédito. DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 338/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Resolução RD n.º 1394/2017 – FONPLATA.

SIGNATÁRIOS: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo – pela Contratante, e Francisco das Chagas Bezerra Avelino – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Maio de 2021. FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018 Processo/PMSGA/RN nº 1802050051 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Processo/PMISGA/RN II* 1602030031 - PREGAU PRESENCIAL N° 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ETURISMO

CONTRATADA: Empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Inscrita no CNPJ Nº 07.387.503/0001-00, Endereço: Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, nº 1371 – Lagoa Seca – Natal/RN

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 11 de maio de 2022, nos termos do Art. 57, inciso IV, Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na Legislação Municipal vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMMO; PROJETO/ATIVIDADE: 0.001 – APOIO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, CIDADES INTELIGENTES. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato №. 230/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONTRATANTE
ERICH MATOS RODRIGUES
INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 248/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN / SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, n.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa M.S.M & A.C.O COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 04.932.503/0001-56, Endereço: Rua dos Lírios, n.º 82, Lagoa Azul, Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a correção na Sazão Social da empresa M.S.M & ACO COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, CNPJ 04.934.503/0001-00, tendo em vista que a nova Razão Social é "M.S.M & ACO

COMÉRCIO SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – do Contrato Administrativo n.º 248/2018, para o seguinte: 1804040031.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e a melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

JALMIR SIMÕES DA COSTA

CONTRATANTE

M.S.M & A.C.O COMÉRCIO, SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA

MAYARA DA SILVA MOURA

CONTRATADA

EXECUTIVO/ESPORTES

PORTARIA Nº 006/2021 GS/SEMJEL

Disciplina os procedimentos de retomada das atividades executadas nos equipamentos Municipais em relação ao quantitativo de usuários e a suspenção de eventos nos equipamentos esportivos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Goncalo do Amarante/RN:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual 30.572, de 11 de Maio de 2021, que estabelece por 15 (quinze) dias para as novas medidas de flexibilização no enfretamento ao novo Coronavírus, e suas novas variantes;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.364, de 12 de maio de 2021, de 12 de Maio de 2021, que prorroga as medidas de isolamento social, flexibilizando-as em relação a algumas atividades econômicas, em caráter excepcional e temporário, mantendo o "toque de recolher" de forma reduzida, visando o combate, prevenção e enfrentamento ao coronavírus/estado de pandemia, seguindo no que couber as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.562, de 11 de maio de 2021, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o protocolo de volta ao novo normal e o que se refere ás medidas de contenção da proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de retomada das atividades poliesportivas nas quadras, ginásios e campos de futebol públicos ou privados do município:

CONSIDERANDO, as alterações acima citadas, permanece proibido a presença de público durante as atividades recreativas nos ambientes esportivos já relacionados.

CONSIDERANDO, a autoridade desta portaria, fica autorizado o funcionamento/reabertura para as atividades dos Ginásios e Quadras Poliesportivos e demais ambientes esportivos do Município de São Gonçalo do Amarante, porém com alterações no número de pessoas no exercício do uso destes ambientes.

Art. 1º- Fica autorizado a reabertura dos Ginásios Poliesportivos apenas para atividades de caráter recreativa ou treinamento, por meio do sistema normal de horários e dias de funcionamento. Os horários de abertura dos respectivos espaços esportivos serão das 08:00hs às 22:00hs - (Dias de abertura/funcionamento: segunda – ferira, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos até as 12hrs), exceto nos feriados quando deverão estar fechados, determinado também, um número máximo de usuários nestes ambientes, no qual corresponde a 18 (dezoito) atletas por horário, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção quando não estiver efetivamente no exercício da atividade física.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento das Quadras Esportivas apenas para atividades de caráter recreativa ou treinamento, por meio do sistema de normal de horários e dias de expediente - (Dias de abertura/funcionamento: segunda – ferira,



terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras e sábados); (Domingos e feriados estarão fechados em tempo integral) os horários da escala nos dias de abertura das quadras esportivas serão das 16:00h às 22:00h e os Campos de futebol público ou particular, no horário das 08:00h as 22:00h, determinando também, um número máximo de usuários nestes ambientes, no qual corresponde a 18 (dezoito) atletas por horário nas quadras e 30 (trinta) atletas por horário para os campos, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção quando não estiver efetivamente no exercício da atividade física.

Art. 3º Permanece suspenso todo e qualquer evento e competição esportiva em andamento ou a ser realizado até a data de expedição desta portaria, sendo as mesmas sediadas em quaisquer ambientes esportivos do nosso Município de caráter público ou privado.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento das medidas previstas desta Portaria de nº 006/2021, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/77, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do Artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Maio de 2021.

Micael Moreira da Silva Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL

Portaria 5/2021 - CG/GMSGA, de 13 de maio de 2021.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, III, e §3°, II e III, da Lei Complementar Municipal 72/2015 – Lei da GM/SGA, e considerando o disposto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, em especial o previsto no art. 131 do referido estatuto, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 3/2019-CG/GMSGA, por meio do qual se apuram os fatos tratados na representação encaminhada pelo Memorando 7/2019 – GM – SEDES, bem como eventuais fatos conexos que venham a emergir no decorrer dos trabalhos

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, em 13 de maio de 2021.

> LEVANÍ DE FREITAS NETO Corregedor-Geral da Guarda Municipal

Portaria 6/2021 - CG/GMSGA, de 13 de maio de 2021.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, III, e §3°, II e III, da Lei Complementar Municipal 72/2015 – Lei da GM/SGA, e considerando o disposto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, em especial o previsto no art. 131 do referido estatuto, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 4/2019-CG/GMSGA, por meio do qual se apuram os fatos tratados na representação encaminhada pelo Memorando 11/2019 – GM – SEDES, bem como eventuais fatos conexos que venham a emergir no decorrer dos trabalhos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, em 13 de maio de 2021.

> LEVANÍ DE FREITAS NETO Corregedor-Geral da Guarda Municipal

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0242021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, às 13h. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a contratação, futura e eventual, de empresa especializada em serviços de locação de Retroescavadeira, com condutor, equipamentos, combustível e manutenção inclusa, destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br-e-www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2021. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0252021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a aquisição de tubos, conexões e outros insumos hidráulicos em atendimento as estações, reservatórios e demais equipamentos pertencentes ao Sistema Adutor da Zona Rural do município de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2021. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

LICENCA

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BRUNO ALVES DE LUCENA. CPF: 054.551.654-45, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Instalação – LI, com validade: 28/04/2021, para posto de revenda de combustível líquido com capacidade de armazenamento de 45m3, localizada na Rodovia RN160 Macaíba a São Gonçalo, S/N, Pajuçara, São Gonçalo do Amarante/RN;

BRUNO ALVES DE LUCENA



Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro Telefones: 3278.4850 - 3278.3499 jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br